



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 400/2010.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 339/2008 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de uso de uma área de 1.800 (mil e oitocentos metros quadrados) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 339/2008 de 16 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º: A empresa beneficiária terá o prazo de 18 (Dezoito) meses a contar da publicação desta Lei para efetuar o Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, por um período de no máximo 60 (sessenta) dias, desde que apresente justificativa plausível”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 30 de março de 2010.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal